



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.742, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura excepcional do Comércio não essencial nos dias que especifica e dá outras providências.

ENGº WALTER CAVEANHA Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, **excepcionalmente**, no período de 01 a 25 de dezembro de 2020, a abertura do comércio não essencial na cidade de Mogi Guaçu.

I - As Atividades de Comércio Geral, Concessionárias/Lojas de venda de veículos, com horário de funcionamento a seguir especificado:

De segunda-feira à sexta-feira, das 10h00 às 20h00;
Aos sábados, das 09h00 às 18h00; e
Aos domingos, das 09h00 às 16h00.

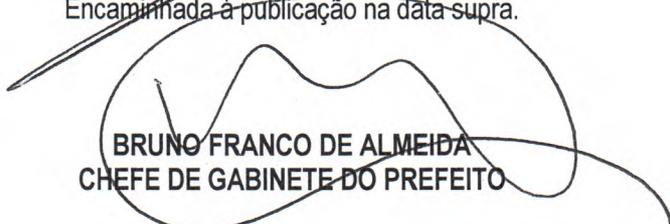
II - Os comércios autorizados no inciso I do presente artigo continuarão a cumprir os protocolos sanitários previstos na legislação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 30 de novembro de 2020.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO